

Lei 10/66

Artigo 1º A Câmara Municipal de Ingatuba, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:—
O Serviço de Estradas de Rodagem do Município de Ingatuba, criada pela Lei Municipal n. 25/60, de 24 de Junho de 1960, fica erigido em Autarquia, com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira.

Artigo 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Ingatuba, em 21 de maio de 1966

Elvira Vieira de Moraes
- Prefeito Municipal -
Natal Favali
- Secretário -